45

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 324 / 02
EM 11/12/02

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a transparência administrativa é condição imprescindível para o pleno exercício da cidadania e vem, até a presente data, caracterizando a atual Administração Municipal;

Considerando que a Internet é um dos meios de divulgação mais utilizados atualmente inclusive para a veiculação de editais por parte da grande maioria das Prefeituras do Estado, possibilitando assim o acesso a informações de interesse público por um maior número de empresas,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 207 **/02**

DOCUMENTO N.º 1972 **/02**

Dispõe sobre a divulgação em página oficial na Internet, por parte da Prefeitura Municipal, de editais de concorrência pública para contratação de obras e serviços.

Art. 1.º - O Poder Público Municipal divulgará por meio de página oficial na Internet os editais de concorrência pública para contratação de obras e serviços, informando:

I - órgão de origem;

II - preâmbulo;

III - objeto;

IV - data de abertura dos envelopes;

V - data de entrega da proposta;

VI - valores-referência dos preços de referência das obras ou serviços a serem contratados;

VII - endereço para consulta ou aquisição do edital e seu respectivo valor.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

em 10 de dezembro de 2002

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Tec0794/DH/AD/cms